

PROJETO DE LEI Nº123/2026 – Barra do Ouro – Estado do Tocantins, 24 de março de 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a mesma sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Barra do Ouro/TO, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis urbanos, localizados no Loteamento Jardim Esperança – 2ª Etapa, neste Município:

I – Lote urbano nº 003, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 749;

II – Lote urbano nº 004, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 416;

III – Lote urbano nº 005, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 417;

IV – Lote urbano nº 006, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 734;

V – Lote urbano nº 007, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 733 no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Ouro/TO

VI – Lote urbano nº 008, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 735;

VII – Lote urbano nº 009, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 748;

VIII – Lote urbano nº 010, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 746;

IX – Lote urbano nº 011, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 747;

X – Lote urbano nº 012, da quadra 64, situado à Rua Zeca Pinheiro, com área total de 482,50 m², matriculado sob nº 745;

XI – Lote urbano nº 013, da quadra 64, situado à Rua 10, com área total de 482,50 m², matriculado sob nº 744;

XII – Lote urbano nº 014, da quadra 64, situado à Rua 10, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 743;

XIII – Lote urbano nº 008, da quadra 67, situado à Rua 10, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 738;

XIV – Lote urbano nº 009, da quadra 67, situado à Rua 10, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 737;

XV – Lote urbano nº 010, da quadra 67, situado à Rua 10, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 736;

XVI – Lote urbano nº 011, da quadra 67, situado à Rua 10, com área total de 360,00 m², matriculado sob nº 752;

XVII – Lote urbano nº 012, da quadra 67, situado à Rua 10, com área total de 437,50 m² matriculado sob nº 753;

Art. 2º - A aquisição dos imóveis de que trata o artigo anterior, destina-se para construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal no Município de Barra do Ouro – TO.

Art. 3º - O valor a ser pago pelos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei deverá respeitar o valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por Comissão Permanente de Avaliação para fins de desapropriação de imóveis declarados de utilidade pública através do Decreto N° 191 de 04 de novembro de 2025, designada para este fim, e/ou avaliador deste município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADM.: 2025/2028

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO – ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2026.

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminha à Vossas Senhorias a presente justificativa, com o fito de propor e justificar o Projeto de Lei anexo, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposta legislativa tem por finalidade desapropriar áreas destinadas à construção de Unidades Habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, visando atender às atuais necessidades do Município, especialmente diante do crescimento populacional, o que demanda a ampliação da infraestrutura urbana e habitacional, bem como a garantia de moradia digna à população.

ADM.: 2025/2028

Diante disso, a aprovação do presente projeto de lei mostra-se medida oportuna, necessária e alinhada ao interesse público primário, razão pela qual submetemos à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, em caráter de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO – ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2026.

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal

Prefeitura de Barra do Ouro – TO
Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro
CEP: 77.765-000
(63) 99245-8848
administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/